



PROJETO DE LEI N° 055, DE 27 DE ABRIL DE 2023

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL
REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA
ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

Art.1º Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2023, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3615, de 30 de Novembro de 2022, conforme segue:

7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
703	UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
1747	PROJ/ATIV. (V.S. - A.Q.ESF.C.INV) PORT SES 476/2023 COFINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (1028)	R\$ 50.000,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (1027)	R\$ 50.000,00
Total		R\$ 100.000,00

Art. 2º O crédito especial será coberto pelo Excesso de Arrecadação do Recurso 621 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, como segue:

	EXCESSO DE ARRECAÇÃO REC. (621)	R\$ 100.000,00
Total		R\$ 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

JOÃO RODOLFO BAYER
Secretário da Fazenda.

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



JUSTIFICATIVA

PROJETODE LEI N° 055, DE 27 DE ABRIL DE 2023

Excelentíssimos Senhores Vereadores, Excelentíssimas
Senhoras Vereadoras:

Encaminhamos à apreciação de Vossas Excelências o "Projeto de Lei N° 055 de 27 de Abril de 2023, que “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.” A matéria objeto do presente PL atende à necessidade de adequação do orçamento, estando explicitadas as razões que ensejam a propositiva e fazem parte integrante, deste PL para todos os fins.

- De acordo com o Of. N° 92/2023/GS/SMS, em anexo.

Assim, tendo em vista a relevância do presente Projeto de Lei, solicitamos que ele seja analisado e votado por esta Casa em REGIME DE URGÊNCIA, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Colocamos a Secretaria Municipal da Fazenda para esclarecimentos acerca da matéria.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal